JUCESP
06 01 21
JUCESP PROTOCOLO
2.026.814/20-0

REVITA ENGENHARIA S.A.
CNPJ nº 08.623.970/0001-55
NIRE 35.300.338.952

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2020.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 28 de novembro de 2020, às 17:00 horas, na sede da Revita Engenharia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400FR, Térreo, Sala 1, CEP 05348-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: **Presidente**: Sr. Anrafel Vargas Pereira da Silva; Secretária: Sra. Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos.

4. DELIBERAÇÕES: As acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia decidiram, sem ressalvas: Preliminarmente, foi aprovada a lavratura da presente ata e considerada regular a Assembleia na forma do artigo 124, § 4º, da mesma lei. Passou-se, então, à análise da ordem do dia, tendo sido verificada a seguinte deliberação, tomada por unanimidade de votos:

(i) Aprovar o aumento do Capital Social da Companhia, dos atuais R$ 374.028.248,00 (trezentos e setenta e quatro milhões, vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais) para R$ 494.028.248,00 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais), sendo tal aumento no valor de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), mediante a emissão de 120.000.000 (cento e vinte milhões) novas ações com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma. As ações serão emitidas e integralizadas pela Solví Participações S.A. na Revita Engenharia S.A, em moeda corrente nacional, sendo, R$73.068.193,57 (setenta e três milhões, sessenta e oito mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), dispensando-se os centavos para a subscrição e integralização das novas ações, mediante conversão de crédito detido pela Solví Participações S.A. contra a Revita Engenharia S.A, em decorrência de mútuo pendente de pagamento, e R$46.931.806,43 (quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos), dispensando-se os centavos para subscrição e integralização das novas ações, decorrentes de despesas para suprir

JUCESP
05 01 21

necessidades de caixa da Companhia até 31 de dezembro de 2020, cujas novas ações serão integralizadas até a data retro mencionada.

(ii) Em virtude da deliberação supra, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 494.028.248,00 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais), dividido em 494.028.248 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Deste total, o valor de* R$46.931.806,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e seis reais), correspondente a 46.931.806 (quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e seis) novas ações, serão integralizadas até 31 de dezembro de 2020.

(iii) Aprovar a consolidação do estatuto social no Anexo I, em virtude da deliberação supra.

5. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Mesa: Presidente - Anrafael Vargas Pereira da Silva; Secretária – Patrícia Bicudo Barbosa. Acionistas Presentes: Solví Participações S.A. (representada por Celso Pedroso e Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos).

São Paulo, 28 de novembro de 2020.

(Confere com ata original lavrada em livro próprio.)

Mesa:

Anrafael Vargas Pereira da Silva
Presidente

Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos
Secretária

Acionistas:

SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.

Celso Pedroso

Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
1.017/21-4

JUCESP
05 JAN 2021

JUCESP
06 01 21

REVITA ENGENHARIA S.A.
CNPJ nº 08.623.970/0001-55
NIRE nº 35.300.338.952

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO
Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º – A Companhia tem a denominação de REVITA ENGENHARIA S.A., constituída sob a forma de sociedade anônima, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por Objeto Social:

a) saneamento ambiental; prestação de serviços de operação de sistemas de água potável, incluindo suas instalações e processos de captação, adução, tratamento, armazenamento e distribuição de água potável, bem como sua administração e respectivas obras ou estudos; prestação de serviços de operação de sistema de esgoto, incluindo suas instalações e processos de coleta, tratamento e disposição de águas servidas, bem como sua administração e respectivas obras ou estudos; prestação de serviços de gestão comercial; e prestação de serviços de controle gerencial da qualidade da água potável ou água servida;
b) execução e prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de lixo domiciliar, hospitalar, de estabelecimento de saúde, comercial e industrial;
c) varrição, capinação, lavagem e limpeza de vias e logradouros públicos, privados e de feiras livres;
d) limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais;
e) implantação, operação e execução de aterros sanitários e congêneres;
f) construção, montagem e operação de usinas de tratamento, reciclagem, incineração, compostagem e trituração de resíduos, em qualquer de suas formas, bem como de usinas para obtenção de fontes alternativas de energia;
g) construção civil em geral e montagem industrial;
h) comercialização dos produtos e subprodutos obtidos a partir das usinas de destinação final dos resíduos;
i) estudos, projetos, direção, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços relacionados com as atividades sociais;
j) participação no capital de qualquer sociedade brasileira ou estrangeira, no país ou no exterior, através de aquisição e/ou alienação de respectivas ações e/ou quotas no respectivo capital social, figurando, portanto, como sócia, acionista ou quotista;
k) administração de bens; e
l) locação de veículos e equipamentos.

Artigo 3º – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 1, Bairro Jaguaré, Capital e Estado de São Paulo, CEP 05348-000.

Parágrafo Único – A critério da Assembleia Geral de Acionistas, a Companhia poderá abrir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

JUCESP
06 01 21

CAPÍTULO SEGUNDO
Capital Social

Artigo 5º – O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 494.028.248,00 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais), dividido em 494.028.248 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Deste total, o valor de R$46.931.806,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e seis reais), correspondente a 46.931.806 (quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e seis) novas ações, serão integralizadas até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais, se emitidas, serão nominativas e não terão direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

Artigo 6º – A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas".

Artigo 7º - Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações da Companhia deverão ser assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto.

CAPÍTULO TERCEIRO
Assembleia Geral

Artigo 8º A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (a) ordinariamente, dentro dos quatro meses subsequentes ao término do exercício social; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, conforme exigido pela legislação ou pelo próprio Estatuto.

Artigo 9º A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, representada por 2 (dois) Diretores, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observadas as demais disposições legais atinentes e será presidida por qualquer dos acionistas, o qual convidará alguém, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 10º Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, ou administrador da Companhia, ou advogado, ou instituição financeira, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social em até, no máximo, vinte e quatro horas antes da realização da Assembleia Geral.

JUCESP
06 01 21

Artigo 11 - Ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 12 – Ressalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As seguintes matérias dependem de aprovação dos acionistas em Assembleia Geral:

a) abertura e extinção de filiais ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
b) aquisição, oneração ou alienação, pela Companhia, a qualquer título, de participação em outras sociedades, ou ainda a sua participação em consórcios ou em grupo de sociedades;
c) aprovação de qualquer operação de fusão, cisão, incorporação de sociedade, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia, as ações ou valores mobiliários de sua emissão;
d) a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, ressalvadas as garantias concedidas (i) em operações até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de quaisquer modalidades de seguro, tomada de crédito, empréstimo ou financiamento de sociedades das quais a Companhia participe como sócia, acionista, controladora direta ou indireta e demais sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, e (ii) desde que a constituição de ônus reais e a prestação de garantias aqui previstas sejam proporcionais à participação da Companhia ou de seu grupo econômico na sociedade tomadora da operação de seguro, tomada de crédito, empréstimo ou financiamento.
e) aprovar a política de remuneração e benefícios dos empregados da Companhia, bem como, decidir sobre qualquer participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia;
f) definir e aprovar o Código de Conduta da Companhia;
g) emissão de quaisquer valores mobiliários ou de opções de compra de valores mobiliários de emissão da Companhia;
h) aprovação do pagamento ou alteração das disposições estatutárias a respeito da distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de participação no lucro, inclusive dividendos intermediários ou intercalares;
i) aprovação da dissolução ou liquidação da Companhia, total ou parcial, judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO QUARTO
Administração
Seção I – Normas Gerais

Artigo 13 – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias subsequentes à sua eleição.

Parágrafo 2º - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

JUCESP
06 01 21

Seção II – Diretoria

Artigo 14 – A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 15 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores; a convocação deverá ser feita por escrito, sendo admissível inclusive por correio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sendo considerada regularmente instalada a reunião que contar com a presença da maioria dos membros em exercício.

Artigo 16 – As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião.

Artigo 17 – Observado o disposto nos artigos seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

I - por dois Diretores, em conjunto;
II - por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador constituído nos termos do artigo 18;
III - nos casos previstos no parágrafo 3º do presente artigo, por 2 (dois) procuradores constituídos, em conjunto, nos termos do artigo 18.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos do artigo 18: (i) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Companhia, em juízo ou fora dele; (ii) na apresentação de propostas em licitações públicas e particulares; (iii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e, (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em medições e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Companhia, em instituições financeiras.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá ser representada nas reuniões de sócios ou nas assembleias gerais de sociedades de que a Companhia participe como sócia ou acionista: (i) por 1 (um) Diretor, isoladamente; ou (ii) por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do artigo 18 abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para a assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio eletrônico ou cartas, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda de moedas estrangeira, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

Artigo 18 – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo 17 acima, devendo conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, 1 (um) ano.

JUCESP
05 01 21

Parágrafo 1º - As procurações *ad judicia* outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 1 (um) Diretor isoladamente.

Parágrafo 2º - A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no *caput* deste artigo não se aplicam às procurações *ad judicia*.

Artigo 19 – É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigar a mesma em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ressalvadas as garantias às sociedades de que a Companhia participe como sócia ou acionista (direta ou indireta) e às sociedades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Companhia.

CAPÍTULO QUINTO
Conselho Fiscal

Artigo 20 – O conselho fiscal da Companhia é de caráter não permanente, funcionando somente nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único – A instalação e funcionamento do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto no artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO SEXTO
Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 21 – O exercício social coincidirá com o ano calendário e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei, obrigatoriamente auditados por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido serão deduzidas: **(a)** uma parcela de 5% (cinco por cento), destinada à constituição da reserva a que se refere o artigo 193 da Lei nº 6.404/76; **(b)** uma parcela destinada à formação de reservas para contingências, caso necessário, na forma do artigo 195 da Lei nº 6.404/76; e **(c)** uma parcela destinada ao pagamento do dividendo obrigatório, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre a sua destinação.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou, ainda, correspondentes a períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais aplicáveis

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral poderá, também, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 5º - Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base na legislação aplicável.

JUCESP
05 01 21

Artigo 22 – Salvo a deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Juízo Arbitral

Artigo 23 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, conforme alterada, no Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral tem o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer as medidas cautelares de proteção de direitos, em procedimento arbitral instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja-lhe concedida, a competência para a decisão de mérito deve ser imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

CAPÍTULO OITAVO
Liquidação

Artigo 24 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO NONO
Disposições Gerais

Artigo 25 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e demais normas legais pertinentes.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Boletim de Subscrição	
Nome da Companhia:	REVITA ENGENHARIA S.A.
Valor do aumento de capital:	R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)
Preço por ação:	R$ 1,00 (um real)
Número total de ações emitidas:	120.000.000 (cento e vinte milhões)
Forma de integralização:	As ações serão emitidas e integralizadas pela Solví Participações S.A. na Revita Engenharia S.A, em moeda corrente nacional, sendo, R$73.068.193,00 (setenta e três milhões, sessenta e oito mil e cento e noventa e sete reais) neste ato integralizados, mediante conversão de crédito detido pela Solví Participações S.A. contra a Revita Engenharia S.A, em decorrência de mútuo pendente de pagamento, e R$46.931.806,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e seis reais), decorrentes de despesas para suprir necessidades de caixa da Companhia até 31 de dezembro de 2020, cujas novas ações correspondente a este valor serão integralizadas até a data retro mencionada.
Prazo de Integralização:	R$46.931.806,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e seis reais), integralizados até 31 de dezembro 2020.
Aprovada pela Assembleia Geral realizada em:	28 de novembro de 2020, às 17:00 horas

Subscritora	Número e espécie de ações subscritas	Assinatura
SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A. ("SOLVÍ"), sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o º 02.886.838/0001-50, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Gonçalo Madeira, nº 400 FR – 1º andar-Jaguaré, CEP: 05348-000.	R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.	Celso Pedroso Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos

São Paulo, 28 de novembro de 2020.

Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos
Secretária

JUCESP PROTOCOLO
0.084.306/21-0

REVITA ENGENHARIA S.A.

CNPJ/ME nº 08.623.970/0001-55

NIRE 35.300.338.952

("Companhia")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 30 de novembro de 2020, às 10 horas, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 01, Jaguaré, CEP 05348-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista representando 100% do seu capital social, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, a saber: **Solví Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, 1º andar, Jaguaré, CEP 05348-000, inscrita CNPJ/ME nº 02.886.838/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.158.903 ("Solví").

3. **MESA**: Presidiu a assembleia o Sr. Anrafel Vargas Pereira da Silva, que convidou para secretariar os trabalhos o Sra. Patrícia Bicudo Barbosa.

4. **ORDEM DO DIA**: **(i)** aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação, firmado pelos administradores da Companhia e pelos administradores da **SOLVÍ VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA LTDA. - SVE** com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 3, Bairro Jaguaré, CEP 05348-000, inscrita no CNPJ/ME nº 08.623.046/0001-79, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE

35.221.162.398 ("SVE"), o qual foi elaborado sob a égide do disposto nos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 ("Protocolo e Justificação"); **(ii)** ratificar a nomeação dos Avaliadores, conforme definido abaixo, responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido da SVE, a ser incorporado pela Companhia, pelo seu valor contábil; **(iii)** examinar e aprovar o respectivo laudo de avaliação do patrimônio líquido da SVE a valor contábil, elaborado pelos Avaliadores ("Laudo de Avaliação"); **(iv)** discutir e aprovar a incorporação da SVE pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, acima referido ("Incorporação"); **(v)** aprovar o aumento de capital da Companhia, em decorrência da Incorporação, se aprovada, e a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação da Incorporação.

5. **DELIBERAÇÕES**: Foram tomadas, por unanimidade de votos e sem ressalvas, as seguintes deliberações:

(i) Autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei 6.404/76, ficando dispensada a leitura do Protocolo e Justificação e do Laudo de Avaliação, por já serem de conhecimento de todos os presentes;

(ii) Aprovado, sem qualquer restrição ou ressalva, o Protocolo e Justificação, contendo todos os termos, condições e informações necessárias à compreensão da proposta de Incorporação, o qual, autenticado pela mesa, ficará arquivado na sede da Companhia e passa a integrar a presente ata como **Anexo I**;

(iii) Ratificada a nomeação feita previamente pela administração da Companhia dos Srs. (a) **José Maria Queiroz Pereira**, brasileiro, nascido em 16 de abril de 1960, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, registrado no CRC sob o nº 1MG056432/T-0 e inscrito no CPF/ME nº 437.174.466-49; (b) **Patrícia Ferriani Gomes**, brasileira, solteira, nascida em 10 de julho de 1982, contadora, registrada no CRC sob o nº 1SP273323/O-0 e inscrita no CPF/ME nº 302.643.518-00; e (c) **Alan Souza Dias**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1991, contador, registrado no CRC

sob o nº 1SP298459/O-8 e inscrito no CPF/ME nº 227.910.758-95; todos com endereço profissional na Av. Gonçalo Madeira, 400, Jaguaré, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05348-000 ("Avaliadores") como peritos responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação, na data base de 30 de novembro de 2020 ("Data-Base"), utilizando para tanto o balanço especial da SVE levantado naquela mesma data;

(iv) Lido e aprovado o Laudo de Avaliação que, autenticado pela mesa, passa a integrar a presente ata como **Anexo II**;

(v) Aprovada a Incorporação da SVE pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, com a consequente extinção da SVE e sucessão universal de todos os seus direitos e obrigações, todos os ativos e passivos, pela Companhia, sem qualquer solução de continuidade, nos termos do que prevê o artigo 227 da Lei 6.404/76;

(vi) Fica consignado que as variações patrimoniais verificadas na SVE entre a Data-Base e a presente data serão automaticamente absorvidas ao patrimônio da Companhia;

(vii) Ato contínuo, foi aprovado, em decorrência da incorporação da SVE, o aumento de capital da Companhia no valor total de R$ 33.474.123,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e três reais), já desprezados os centavos, com emissão de 33.474.123 (trinta e três milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, cento e vinte e três) novas ações ordinárias, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, que serão subscritas e integralizas, neste ato, exclusivamente, pela acionista Solví, nos termos do Boletim de Subscrição que constitui o Anexo III da presente Ata, em substituição às quotas que ela detém diretamente no capital da SVE, as quais serão extintas como resultado da Incorporação, passando o capital social da Companhia de R$ 494.028.248,00,00 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais), dividido em 494.028.248 (quatrocentas e noventa e quatro milhões, vinte e oito mil, duzentas e quarenta e oito)

ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, para R$ 527.502.371,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e setenta e um reais), dividido em 527.502.371 (quinhentas e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, trezentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada;

(viii) Tendo em vista a aprovação do aumento de capital acima, foi aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo** 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 527.502.371,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e setenta e um reais), dividido em 527.502.371 (quinhentas e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, trezentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada."*

(ix) Com a Incorporação, o atual estabelecimento sede da SVE localizado no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 3, Bairro Jaguaré, CEP 05348-000, será extinto; e

(x) Aprovar e ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia com vistas à efetivação da Incorporação, bem como autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à formalização e implementação da Incorporação ora aprovada, promovendo todos os registros, transcrições e averbações necessárias nos órgãos e repartições públicas competentes, nos termos e para os fins da legislação aplicável.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente assembleia geral extraordinária, cuja ata após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes e lavrada sob a forma de sumário.

JUCESP
03 02 21

ASSINATURAS: Sr. Anrafel Vargas Pereira da Silva, presidente da mesa e o Sra. Patrícia Bicudo Barbosa, secretária. Acionista: Solví Participações S.A.

CERTIFICO QUE ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA NO LIVRO DE ASSEMBLEIAS GERAIS ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

Mesa:

Anrafel Vargas Pereira da Silva
Presidente

Patrícia Bicudo Barbosa
Secretária

Acionista:

Solví Participações S.A.
Celso Pedroso Patrícia Bicudo Barbosa

JUCESP
05 FEV 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
71.297/21-2
JUCESP

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

JUCESP
05 02 21

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA

SOLVÍ VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os administradores da **SOLVÍ VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA LTDA. - SVE** com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 3, Bairro Jaguaré, CEP 05348-000, inscrita no CNPJ/ME nº 08.623.046/0001-79, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob NIRE 35.221.162.398 ("SVE"), abaixo listados e qualificados:

I. **Carlos Alberto Nunes Bezerra**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.872.528-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 054.776.088-46, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 1, Bairro Jaguaré, CEP 05348-000; e

II. **Lucas Quintas Radel,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.712.696-75 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 367.635.515-68, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 1, Bairro Jaguaré, CEP 05348-000.

E, os administradores da **REVITA ENGENHARIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 01, Jaguaré, CEP 05348-000, inscrita CNPJ/ME nº 08.623.970/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.300.338.952 ("Revita" e, em conjunto com SVE, as "Empresas"), abaixo qualificados:

III. **Anrafel Vargas Pereira da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.969.925-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 161.481.318-38, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 1, Bairro Jaguaré, CEP 05348-000; e

IV. **Carlos Alberto Nunes Bezerra**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.872.528-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 054.776.088-46,

JUCESP
26 02 21

com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 1, Bairro Jaguaré, CEP 05348-000.

CONSIDERANDO QUE:

(a) A SVE é uma sociedade limitada, com capital subscrito e integralizado de R$16.820.070,00 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte mil e setenta reais), dividido em 16.820.070 (dezesseis milhões, oitocentas e vinte mil e setenta) quotas nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, sendo 16.820.069 (dezesseis milhões, oitocentas e vinte mil e sessenta e nove) quotas de titularidade da **SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, 1º andar, Jaguaré, CEP 05348-000, inscrita CNPJ/ME nº 02.886.838/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.300.158.903 ("Solvi"), e 1 (uma) quota de titularidade da sócia **VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.,** sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 02, Jaguaré, CEP 05348-000, inscrita no CNPJ/ME nº 01.832.326/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob NIRE 35.300.149.939 ("Vega");

(b) como ato imediatamente anterior a Incorporação (conforme definida abaixo), a sócia Vega transferirá a única quota que detém no capital da SVE para a Solví, de forma que a Solví passe a ser a única sócia da SVE, titular da totalidade de seu capital social;

(c) A Revita é uma sociedade por ações de capital fechado, com capital subscrito e integralizado de R$ 494.028.248,00,00 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais), dividido em 494.028.248 (quatrocentas e noventa e quatro milhões, vinte e oito mil, duzentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, sendo 100% (cem por cento) de titularidade da Solví.

(d) as administrações das Empresas pretendem realizar a incorporação da SVE pela Revita ("Incorporação"), operação que representará ganhos de sinergias para as Empresas, aumento de eficiência e resultará na simplificação da estrutura societária atual, com a consequente redução de custos financeiros, operacionais e racionalização das atividades das Empresas; e

(e) os administradores das Empresas entendem que a proposta de Incorporação atende amplamente aos interesses das mesmas;

RESOLVEM celebrar, na forma dos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404/76, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da SVE pela Revita ("Protocolo e Justificação"), nos seguintes termos:

1. Motivos ou fins da operação e interesse das Empresas na sua realização.

1.1. Motivos e Fins. Os administradores das Empresas entendem que, sendo a SVE e a Revita empresas participantes do mesmo grupo econômico, a Incorporação será vantajosa para os acionistas e sócios das Empresas e para as Empresas em si, na medida em que gerará ganhos de escala, aumento de eficiências operacionais, comerciais, administrativas e de gestão, otimizando e, consequentemente, reduzindo custos, bem como potencializando novos investimentos e crescimento futuro, além de simplificar a estrutura societária das Empresas.

2. Critério de avaliação do patrimônio líquido da SVE, avaliadores, tratamento das variações patrimoniais e direito de retirada.

2.1. Critério de Avaliação e Data-Base. O patrimônio líquido da SVE será incorporado pela Revita por seu valor patrimonial contábil, com base nos valores contábeis apurados no balanço patrimonial da SVE levantado na data-base de 30 de novembro de 2020 ("Data-Base"), conforme contemplado no Laudo de Avaliação a que se refere o item 2.2 abaixo.

2.2. Laudo de Avaliação. Os administradores da Revita nomearam, *ad referendum* da deliberação dos seus acionistas, os Srs. (a) **José Maria Queiroz Pereira**, brasileiro, nascido em 16 de abril de 1960, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, registrado no CRC sob o nº 1MG056432/T-0 e inscrito no CPF/ME sob nº 437.174.466-49; (b) **Patrícia Ferriani Gomes**, brasileira, solteira, nascida em 10 de julho de 1982, contadora, registrada no CRC sob o nº 1SP273323/O-0 e inscrita no CPF/ME sob nº 302.643.518-00; e (c) **Alan Souza Dias**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1991, contador, registrado no CRC sob o nº 1SP298459/O-8 e inscrito no CPF/ME sob nº 227.910.758-95; todos com endereço profissional na Av. Gonçalo Madeira, 400, Jaguaré, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05348-000 ("Avaliadores"), como

peritos responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido contábil da SVE a ser transferido para Revita em virtude da Incorporação. Como resultado de seu trabalho, os Avaliadores entregaram à Revita o laudo de avaliação correspondente, o qual constou o valor total do patrimônio líquido contábil da SVE a ser transferido para Revita em virtude da Incorporação ("Laudo de Avaliação"), anexo ao presente Protocolo e Justificação, como Anexo I. Todos os bens, direitos e obrigações da SVE, que compõem o patrimônio líquido a ser vertido para a Revita, estão detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação, a valor contábil.

2.3. Relação de Substituição das ações da SVE detidas pela Solví. Com a Incorporação, o capital social da Revita será aumentado no valor de R$ 33.474.123,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e três reais), equivalente ao patrimônio líquido da SVE, já desprezados os centavos, sendo que o referido aumento de capital acarretará a emissão de 33.474.123 (trinta e três milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, cento e vinte e três) novas ações da Revita, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais serão subscritas, exclusivamente, pela Solví, que receberá tais ações em substituição às quotas que ela detém diretamente no capital da SVE, as quais serão extintas como resultado da Incorporação, aumentando a Solví, por consequência, sua participação como acionista da Revita.

2.4. Em decorrência do aumento de capital, o capital social da Revita passará de R$ 494.028.248,00,00 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais) para R$ 527.502.371,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e setenta e um reais) e será representado por 527.502.371 (quinhentas e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, trezentas e setenta e uma) ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

2.5. Variações Patrimoniais Posteriores. As variações patrimoniais apuradas na SVE entre a Data-Base e a data em que se efetivar a Incorporação (inclusive aquelas previstas no Laudo de Avaliação) serão apropriadas à escrituração contábil da Revita, nas contas respectivas.

2.6. Declaração dos Avaliadores. Os Avaliadores declararam (***i***) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas da Revita ou sócios da SVE, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (***ii***) não terem os acionistas/sócios ou os

JUCESP
05 02 21

administradores da Revita ou da SVE direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

2.7. Alterações ao Estatuto Social. Considerando que, nos termos dos itens 2.3 e 2.4 acima, haverá aumento de capital em decorrência da Incorporação, será necessário alterar o Estatuto Social da Revita.

3. Atos da operação

3.1. Aprovações Societárias. A efetivação da Incorporação dependerá da realização dos seguintes atos:

(i) Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da SVE na qual serão aprovados (a) os termos deste Protocolo e Justificação; (b) a Incorporação; e (c) a autorização a ser dada aos administradores da SVE para a prática dos atos necessários à efetivação da Incorporação; e

(ii) Assembleia Geral Extraordinária da Revita na qual os acionistas deverão (a) examinar, discutir e aprovar este Protocolo e Justificação; (b) ratificar a nomeação e contratação dos Avaliadores para elaboração do Laudo de Avaliação, (c) aprovar o Laudo de Avaliação; (d) aprovar a Incorporação; (e) aprovar o aumento de capital da Revita, em decorrência da Incorporação; e (f) autorizar os administradores da Revita a praticarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

4. Disposições Gerais

4.1. Sucessão e extinção. Aprovada a incorporação pelos sócios da SVE e Assembleia Geral da Revita, considerar-se-á extinta a SVE, que será sucedida pela Revita em todos os seus bens,

direitos, haveres, obrigações e responsabilidades, nos termos do art. 1.116 da Lei nº 10.406/02 e do art. 227 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 6.404/76.

4.2. Atos transitórios. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados, por motivos administrativos e/ou operacionais, ainda venham a ser praticados em nome da SVE, no interregno temporal compreendido entre a aprovação do presente Protocolo e Justificação pelos acionistas das Empresas signatárias deste documento e o registro dos atos societários respectivos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações decorrentes serão titularizados pela Revita, na qualidade de sucessora da SVE, nos termos do que determina o caput do artigo 227, da Lei nº 6.404/76 e dos artigos 1.116 e 1.118 da Lei nº 10.406/02.

4.3. Bens. Todos os ativos que compõem o patrimônio da SVE, cuja descrição e identificação constam do Laudo de Avaliação, passarão a ser de propriedade da Revita em virtude da Incorporação.

4.4. Estabelecimentos. A Revita manterá sua sede e suas atuais filiais, porém, com a Incorporação, o atual estabelecimento sede da SVE localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 3, Bairro Jaguaré, CEP 05348-000, será extinto.

4.5. Atos necessários à implementação da operação. Competirá aos administradores da Revita praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo promover o arquivamento e publicação de todos os atos relativos à Incorporação, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei 6.404/76, e realizar a baixa das inscrições da SVE nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros contábeis pelo prazo legal.

4.6. Despesas. As despesas decorrentes da avaliação do acervo patrimonial serão suportadas pela Revita.

4.7. Alterações. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado através de instrumento escrito, por consentimento mútuo entre as partes.

JUCESP
05 02 21

4.8. Foro. As partes elegem o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver todas e quaisquer disputas que possam surgir entre as Empresas ou seus acionistas/sócios em decorrência deste Protocolo e Justificação, ou a ele relacionadas, inclusive quanto à sua interpretação, validade ou extinção.

Nos termos das informações acima, há interesse relevante de ambas as Empresas na operação de Incorporação.

E, por estarem justas e contratadas, assinam este Protocolo e Justificação em três vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

ADMINISTRADORES DA REVITA ENGENHARIA S.A.

Anrafel Vargas Pereira da Silva

Carlos Alberto Nunes Bezerra

ADMINISTRADORES DA SOLVÍ VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA LTDA. - SVE

Carlos Alberto Nunes Bezerra

Lucas Quintas Radel

Testemunhas:

1. _____
Nome: Maria Graziella [illegible]
RG: 23 729 794-2
CPF/ME: 178 925 618 15

2. _____
Nome: **Monique Rodrigues**
RG: **46.474.216-x SSP/SP**
CPF/ME: **CPF: 381.424.348-06**

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

JOSÉ MARIA QUEIROZ PEREIRA, brasileiro, nascido em 16 de abril de 1960, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, registrado no CRC sob o nº 1MG056432/T-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 437.174.466-49; **PATRÍCIA FERRIANI GOMES**, brasileira, solteira, nascida em 10 de julho de 1982, contadora, registrada no CRC sob o nº 1SP273323/O-0 e inscrita no CPF/ME sob o nº 302.643.518-00; **ALAN SOUZA DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1991, contador, registrado no CRC sob o nº 1SP298459/O-8 e inscrito no CPF/ME sob o nº 227.910.758-95; todos com endereço profissional na Av. Gonçalo Madeira, 400, Jaguaré, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05348-000 ("Avaliadores").

Os Avaliadores foram nomeados pelos administradores das sociedades, em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 226 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da **SOLVÍ VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Gonçalo Madeira 400 FR, térreo, sala 3, Bairro Jaguaré, CEP 05348-000 inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.623.046/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.221.162.398 ("**SVE**" **ou** "**INCORPORADA**"), para efeito de suportar sua incorporação e consequente extinção, com versão do acervo contábil total para a **REVITA ENGENHARIA S.A.**, com sede na Av. Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 01, Bairro Jaguaré, no município de São Paulo - SP, CEP 05348-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.623.970/0001-55, e com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob NIRE 35.300.338.952 ("**REVITA**" ou "**INCORPORADORA**").

1. OBJETIVO E CRITÉRIO

1.1. O "Laudo de Avaliação" tem por objetivo avaliar os saldos do acervo contábil registrados no balanço patrimonial da **SVE**, levantado em 30 de Novembro de 2020 ("Balanço-Base"), com a finalidade de suportar a sua incorporação mediante versão integral do patrimônio líquido à **REVITA.**

2. RESUMO DOS TRABALHOS EFETUADOS

2.1. Os Avaliadores analisaram a consistência dos saldos das contas do ativo, passivo e patrimônio líquido, contidos no Balanço-Base.

2.2. Os Avaliadores analisaram os atos constitutivos, livros contábeis e fiscais, Balanço-Base, livro razão, extratos bancários e conciliações contábeis da **SVE**, realizando os testes e verificações na extensão julgada necessária.

2.3. O exame da documentação acima mencionada constatou que a escrituração contábil da SVE está em boa forma e obedece às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, e ainda está de acordo com os princípios e convenções de contabilidade geralmente aceitos. Verificou-se ainda que os livros da SVE estão devidamente atualizados e plenamente de acordo com as normas contábeis, fiscais e societárias comumente adotadas no Brasil.

3. ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL DA INCORPORADA A SER VERTIDO À INCORPORADORA.

3.1. Com base nos critérios anteriormente descritos, foi levantado o seguinte Balanço-Base:

Balanço Patrimonial levantado em 30 de Novembro de 2020
da SOLVI VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA LTDA
(Valores expressos em Reais)

	BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/11/20
ATIVO	
CIRCULANTE	
Disponivel	98.655,79
Contas a receber partes relacionadas	3.684,66
Impostos a compensar	84.895,71
Dividendos a receber (VVR)	257.697,41
Juros sobre o capital próprio (VVR)	115.656,35
Outras contas a receber	-4.984,26
TOTAL CIRCULANTE	555.605,66
NÃO CIRCULANTE	
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	2.184.000,00
Mutuos a receber de partes relacionadas	4.626.000,00
Total Realizável a Longo Prazo	6.810.000,00
Investimento societário na Termoverde Salvador	13.202.055,18
Investimento societário na Termoverde Caieiras	15.942.593,13
Investimento societário na Biotérmica Energia	812.531,51
Ágio pela aquisição Biotérmica Energia	713.601,07
Imobilizado líquido	207.050,09
Intangível líquido	799,62
TOTAL NÃO CIRCULANTE	37.688.630,60
TOTAL DO ATIVO	**38.244.236,26**

PASSIVO	BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/11/20
CIRCULANTE	
Fornecedores	6.120,00
Tributos a pagar	21.437,75
Dividendos a pagar	4.737.764,23
Outras contas a pagar	3.952,30
TOTAL CIRCULANTE	4.769.274,28
NÃO CIRCULANTE	-
Outras contas a pagar	838,60
TOTAL NÃO CIRCULANTE	838,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital social	16.820.069,46
Lucro do exercício corrente	16.654.053,92
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.474.123,38
TOTAL DO PASSIVO	**38.244.236,26**

Descrição dos Investimentos Societários Incorporados
Participação societária (100%) detida na Termoverde Caieiras Ltda, com sede no município de São Paulo / SP na Rodovia dos Bandeirantes, Km 33, Quadra 2, Bairro Calcarea. Cep 07721-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.490.040/0001-12 e registro perante a JUCESP sob o NIRE 35.222.556.543.
Participação societária (51%) detida na Termoverde Salvador S.A, com sede no munícipio de Salvador / BA na Estrada Rodovia BA 526, s/n – Estrada Cia- Aeroporto, km 6,5, prédio II, São Cristóvão, Cep 41510-738, inscrita no CNPJ/ME sob o nº CNPJ nº 10.267.349/0001-48 e registro perante a JUCEB sob o NIRE 29.300.028.908.
Participação societária (35,7%) detida na Biotérmica Energia S.A, com sede Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Largo Visconde de Cairú, 12, 13° andar, sala 1306, Cep 90030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.618.374/0001-40 e registro perante a JUCERGS sob o NIRE 43.300. 055.281.

4. CONCLUSÃO

4.1. Em decorrência dos exames e das análises efetuadas, concluímos que o acervo contábil total a ser vertido do patrimônio líquido da **SVE** e incorporado na **REVITA**, avaliado conforme os critérios anteriormente descritos, totaliza **R$ 33.474.123,38 (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e três reais, trinta e oito centavos)**

4.2 Declaração dos Avaliadores. Os avaliadores declaram (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com a sócia ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (ii) não ter a sócia ou os administradores da Incorporada direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões

E, por estarem de acordo com a conclusão exposta, assinam o presente Laudo de Avaliação constituído em 06 (seis) vias.

São Paulo, 30 de Novembro de 2020.

JOSE MARIA QUEIROZ PEREIRA
CRC nº 1MG056432/T-0

PATRÍCIA FERRIANI GOMES
CRC nº 1SP273323/O-0

ALAN SOUZA DIAS
CRC nº 1SP298459/O-8

JUCESP
05 02 21

ANEXO III - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, 1º andar, Jaguaré, CEP 05348-000, inscrita CNPJ/ME nº 02.886.838/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.158.903, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos Srs. Celso Pedroso e Patrícia Bicudo Barbosa ("Subscritora").

DETALHES DO AUMENTO

Aumento de capital no valor de R$ 33.474.123,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e três reais), mediante a emissão de 33.474.123 (trinta e três milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, cento e vinte e três) ações, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data da **REVITA ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.623.970/0001-55 ("Revita").

FORMAS DE INTEGRALIZAÇÃO

As novas ações emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas mediante a substituição das quotas que a Subscritora detém diretamente no capital da **SOLVÍ VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA LTDA. - SVE** com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 3, Bairro Jaguaré, CEP 05348-000, inscrita no CNPJ/ME nº 08.623.046/0001-79, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP, sob NIRE 35.221.162.398, empresa incorporada e sucedida pela Revita, na presente data.

São Paulo, 30 de novembro de 2020

SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Celso Pedroso e Patrícia Bicudo Barbosa

Declaramos integralizadas pela Subscritora, na forma acima, as ações subscritas nos termos da lei.

REVITA ENGENHARIA S.A.
p. Anrafel Vargas Pereira da Silva e Carlos Alberto Bezerra Nunes Bezerra

JUCESP
31 08 21

JUCESP PROTOCOLO
0.790.934/21-8

REVITA ENGENHARIA
CNPJ/ME 08.623.970/0001-55
NIRE 35.300.338.952

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 30 de junho de 2021, às 15:00, na sede social da Revita Engenharia S.A., no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 1, Jaguaré, CEP 05348-000 ("Companhia").

2. **Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social, abaixo subscrita e conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **Mesa:** Sr. Anrafel Vargas Pereira da Silva (Presidente) e Sra. Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos.

4. **Ordem do Dia:** (i) aumento de capital social da Companhia; e (ii) alteração do art. 5º do estatuto social da Companhia, caso aprovado o aumento de capital social proposto.

5. **Deliberações:** foram abertos os trabalhos da reunião, tendo o Presidente esclarecido às acionistas que a respectiva ata será lavrada em forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestação e dissidências, na forma da lei. As acionistas da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidiram:

1.1. Aprovar o aumento de capital social da Companhia, em R$16.375.941,00 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais), dos atuais R$527.502.371,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e setenta e um reais), dividido em 527.502.371 (quinhentas e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, trezentas e setenta e uma) ações, para **R$543.878.312,00 (quinhentos e quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e doze reais), dividido em 543.878.312 (quinhentas e quarenta e três milhões, oitocentas e setenta e oito mil, trezentas e doze) ações**, sendo que cada uma das novas ações ora emitidas pela Companhia tem o valor nominal de R$1,00 (um real) ("Ações"). As Ações são integralmente subscritas pela acionista Solví Participações S.A. ("Solví Participações") e parcialmente integralizadas nesta data, no valor de R$6.563.362,97 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), em moeda corrente nacional, mediante créditos decorrentes de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFACs outorgados pela Solví Participações à Companhia (data-base 30 de junho de 2021), sendo que o valor residual, ou seja, R$9.812.578,03 (nove milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos), será integralizado pela Solví Participações, em moeda corrente nacional, mediante recursos a serem aportados na Sociedade até o dia 31 de dezembro de 2021.

5.1. Ato contínuo, em decorrência do aumento de capital social aprovado, aprovar a alteração do art. 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código UOPDA-EEXF2-651LZ-GYAK8

JUCESP
31 08 21

"Artigo 5º. O capital social subscrito é de R$543.878.312,00 (quinhentos e quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e doze reais), dividido em 543.878.312 (quinhentas e quarenta e três milhões, oitocentas e setenta e oito mil, trezentas e doze) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, sendo que (i) encontra-se integralizado nesta data, em moeda corrente nacional, o valor de R$534.065.733,97 (quinhentos e trinta e quatro milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) e (ii) o valor de R$9.812.578,03 (nove milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos) será integralizado, em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2021".

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

Mesa:

Anrafel Vargas Pereira da Silva Presidente	**Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos** Secretária

Acionista presente:

Solví Participações
Por Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos e Patrícia Bicudo Barbosa

JUCESP
31 AGO 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
429.648/21-2
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código UQPDA-EEXF2-651LZ-GYAK8

JUCESP
31 08 21

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REVITA ENGENHARIA S.A. REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Solví Participações S.A., sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 02.886.838/0001-50, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400FR, 1º andar, Jaguaré, CEP 05348-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Subscritora").

DETALHES DA SUBSCRIÇÃO

A **Subscritora** subscreve, nesta data, 16.375.941 (dezesseis milhões, trezentas e setenta e cinco mil, novecentas e quarenta e uma) ações de emissão da **Revita Engenharia S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.970/0001-55, localizada município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 1, Jaguaré, CEP 05348-000 ("Ações" e "Companhia"), decorrentes do aumento de capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2021, pelo valor total de R$16.375.941,00 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais), sendo que (i) encontra-se integralizado nesta data, em moeda corrente nacional, o valor de R$ R$6.563.362,97 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), mediante créditos decorrentes de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFACs outorgados pela **Subscritora** à **Companhia** (data-base 30 de junho de 2021) e (ii) o valor de R$ R$9.812.578,03 (nove milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos) será integralizado, em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2021.

DECLARAÇÕES DAS PARTES

As Ações se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, gravames ou encargos de qualquer natureza.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

Subscritora:

Solví Participações S.A.
Por Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos e Patrícia Bicudo Barbosa

Companhia:

Revita Engenharia S.A.
Por Anrafel Vargas Pereira da Silva e Carlos Alberto Nunes Bezerra

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código UQPDA-EEXF2-651LZ-GYAK8

JUCESP
31/08/21

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 06/08/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	AGE - Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Referência	AGE Revita - 30.06.21 (VJ)
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	20/07/2021
Validade	20/07/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	7C1BBDA29BB24AD5F1C3A92E6428E5CC2ADE0081B6823BF560C434BF4FC65D63

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Emissora
Relacionamento 08.623.970/0001-55 - REVITA ENGENHARIA S.A

Representante	CPF
CARLOS ALBERTO NUNES BEZERRA	054.776.088-46

Ação:	Assinado em 21/07/2021 13:01:49 com o certificado ICP-Brasil Serial - 23C76BC8EC8B041BA21EEDDD330C186B	**IP:**	191.254.186.175
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Representante	CPF
ANRAFEL VARGAS PEREIRA DA SILVA	161.481.318-38

Ação:	Assinado em 25/07/2021 18:22:50 com o certificado ICP-Brasil Serial - 54D4A708DEBB606B8083892C37B6F3ED	**IP:**	2804:14c:32:8574:545c:fa3a:9bb9:1f01
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte) Presidente
Relacionamento 08.623.970/0001-55 - REVITA ENGENHARIA S.A

Representante	CPF
ANRAFEL VARGAS PEREIRA DA SILVA	161.481.318-38

Ação:	Assinado em 25/07/2021 18:22:47 com o certificado ICP-Brasil Serial - 54D4A708DEBB606B8083892C37B6F3ED	**IP:**	2804:14c:32:8574:545c:fa3a:9bb9:1f01
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte) Secretária
Relacionamento 02.886.838/0001-50 - SOLVI - MATRIZ

Representante	CPF
CÉLIA MARIA BUCCHIANERI FRANCINI VASCONCELLOS	078.003.088-55

Ação:	Assinado em 05/08/2021 15:31:23 com o certificado ICP-Brasil Serial - 434B187E458C7DAAA70534EC34A9DDB6	**IP:**	187.10.52.209
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte)	Acionistas
Relacionamento	02.886.838/0001-50 - SOLVI - MATRIZ

Representante		**CPF**	
PATRICIA BICUDO BARBOSA			279.943.878-45
Ação:	Assinado em 05/08/2021 17:22:20 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2489B63B1B47C4A84BABBBEED6F20412	**IP:**	2804:14c:46:8462:1117:db85:f666:ba7a
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Representante		**CPF**	
CÉLIA MARIA BUCCHIANERI FRANCINI VASCONCELLOS			078.003.088-55
Ação:	Assinado em 05/08/2021 15:30:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - 434B187E458C7DAAA70534EC34A9DDB6	**IP:**	187.10.52.209
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **UQPDA-EEXF2-651LZ-GYAK8**

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

JUCESP
02 09 21

REVITA ENGENHARIA S.A
CNPJ/ME 08.623.970/0001-55
NIRE 35.300.338.952

JUCESP PROTOCOLO
0.803.430/21-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 de agosto de 2021, às 15:00, na sede social da Revita Engenharia S.A., no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, térreo, sala 1, Jaguaré, CEP 05348-000 ("Companhia").

2. Convocação e Presenças: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social, abaixo subscrita e conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Mesa: Sr. Anrafel Vargas Pereira da Silva (Presidente) e Sr. Carlos Alberto Nunes Bezerra (Secretário).

4. Ordem do Dia: (i) inclusão de novas atividades no objeto social da Companhia; e (ii) alteração do art. 2º do estatuto social da Companhia, caso aprovada a alteração proposta.

5. Deliberações: a acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidiu:

1.1. Aprovar a inclusão das seguintes atividades no objeto social da Companhia:

(i) CNAE 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica;
(ii) CNAE 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica; e
(iii) CNAE 3511/5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica.

5.1. Ato contínuo, em decorrência da aprovação indicada no item 1.1 da presente ata, alterar o artigo 2º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social:*
>
> *a) saneamento ambiental; prestação de serviços de operação de sistemas de água potável, incluindo suas instalações e processos de capitação, adução, tratamento, armazenamento e distribuição de água potável, bem como sua administração e respectivas obras ou estudos; prestação de serviços de operação de sistema de esgoto, incluindo duas instalações e processos de coleta, tratamento e disposição de águas servidas, bem como sua administração e respectivas obras ou estudos; prestação de serviços de gestão comercial; e prestação de controle gerencial da qualidade da água potável ou água servida;*
> *b) execução e prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de lixo domiciliar, hospitalar, de estabelecimento de saúde, comercial e industrial.*

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/processoeletronicanitos/validardocumentoscontent.aspx através do código CMAQ1-827A1-FMNUV-BQNMN

JUCESP
02 09 21

c) varrição, capinação, lavagem e limpeza de vias e logradouros públicos, privados e de feiras livres;

d) limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais;

e) implantação, operação e execução de aterros sanitários e congêneres;

f) construção, montagem e operação de usinas de tratamento, reciclagem, incineração, compostagem e trituração de resíduos, em qualquer de suas formas, bem como de usinas para obtenção e fontes alternativas de energia;

g) construção civil em geral e montagem industrial;

h) comercialização dos produtos e subprodutos obtidos a partir das usinas de destinação final de resíduos;

i) estudos, projetos, direção, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços relacionados com as atividades sociais;

j) participação no capital de qualquer sociedade brasileiras ou estrangeira, no país ou no exterior, através de aquisição e/ou alienação de respectivas ações e/ou quotas no respectivo capital social, figurando, portanto, como sócia, acionista ou quotista;

k) administração de bens;

l) locação de veículos e equipamentos;

m) geração de energia elétrica;

n) comércio atacadista de energia elétrica; e

o) **atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica".**

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de agosto de 2021.

Mesa:

Anrafel Vargas Pereira da Silva
Presidente

Carlos Alberto Nunes Bezerra
Secretário

Acionista presente:

Solví Participações S.A.
Por Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos e Patrícia Bicudo Barbosa



Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código GMAGL-8Z1AT-FMNUV-BQ9NN

JUCESP
PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 25/08/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	AGE - Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Referência	AGE Revita - 18.08.21 (VJ)
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	23/08/2021
Validade	23/08/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	5860AE39803623D7A812EB137F969995F708485CAD579AB3F45753E594029E2F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Secretária
Relacionamento 08.623.970/0001-55 - REVITA ENGENHARIA S.A

Representante	CPF
CARLOS ALBERTO NUNES BEZERRA	054.776.088-46

Ação: Assinado em 23/08/2021 15:04:10 com o certificado ICP-Brasil Serial - 23C76BC8EC8B041BA21EEDDD330C186B **IP:** 2804:431:c7e2:42df:d1e:b96a:603e:b787
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização
Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Presidente
Relacionamento 08.623.970/0001-55 - REVITA ENGENHARIA S.A

Representante	CPF
ANRAFEL VARGAS PEREIRA DA SILVA	161.481.318-38

Ação: Assinado em 23/08/2021 11:42:44 com o certificado ICP-Brasil Serial - 54D4A708DEBB606B8083892C37B6F3ED **IP:** 2804:18:5819:a800:dc68:f4dd:d188:e17a
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização
Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Acionistas
Relacionamento 02.886.838/0001-50 - SOLVI - MATRIZ

Representante	CPF
PATRICIA BICUDO BARBOSA	279.943.878-45

Ação: Assinado em 25/08/2021 16:19:45 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2489B63B1B47C4A84BABBBEED6F20412 **IP:** 2804:14c:46:8462:1fe:6b5e:1092:c007
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização
Tipo de Acesso Normal

Representante	CPF
CÉLIA MARIA BUCCHIANERI FRANCINI VASCONCELLOS	078.003.088-55

Ação: Assinado em 24/08/2021 19:41:00 com o certificado ICP-Brasil Serial - 434B187E458C7DAAA70534EC34A9DDB6 **IP:** 191.162.205.221
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização
Tipo de Acesso Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/processeletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código GNAGL-8Z1AT-FMNUV-BO9NN

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): GMAGL-8Z1AT-F4MNUV-BQ9NN

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código GMAGL-8Z1AT-F4MNUV-BQ9NN

02 09 21

Declaração

Eu, Anrafel Vargas Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 19.969.925-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 161.481.318-38, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa REVITA ENGENHARIA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Goncalo Madeira, 400 FR, TERREO-SALA 1, Jaguare, SP, São Paulo, CEP 05348-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Anrafel Vargas Pereira da Silva

RG: 19.969.925-2

REVITA ENGENHARIA S.A.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/processeletronico/pages/content.aspx através do código HFW55.1HJJD.5P9UO.NH0LD

JUCESP

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 27/08/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaração Junta Comercial
Referência	Declaração Licenciamento Revita v2
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	26/08/2021
Validade	26/08/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	4799247CADA792BF84A40C0A8ADE48569EA35D754BE7EF72D35D5DC1CD99C5F2

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretor 2

Relacionamento 08.623.970/0001-55 - REVITA ENGENHARIA S.A

Representante			**CPF**
ANRAFEL VARGAS PEREIRA DA SILVA			161.481.318-38
Ação:	Assinado em 26/08/2021 14:39:40 com o certificado ICP-Brasil Serial - 54D4A708DEBB606B8083892C37B6F3ED	**IP:**	186.231.95.234
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **HFW55-1HJUD-5P9UO-NH0LD**

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código HFW55-1HJUD-5P9UO-NH0LD

JUCESP
04 05 22

JUCESP PROTOCOLO
0.460.767/22-7

REVITA ENGENHARIA S
CNPJ nº 08.623.970/0001-55
NIRE 35.300.338.952

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022

1. **Data, Hora e Local.** Realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, às 11:00, na sede social da Sociedade, localizada no município de São Paulo, estado da São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeiro, 400 FR, térreo, sala 1, Jaguaré, CEP 05348-000 ("Companhia").

2. **Convocação e Presenças.** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da acionista detentora da totalidade das ações de emissão da Companhia.

3. **Mesa.** Sr. Celso Pedroso (Presidente) e Sr. Anrafel Vargas Pereira da Silva (Secretário).

(i) Deliberações. Foi deliberado, por unanimidade e sem ressalvas, pela reeleição dos atuais membros da Diretora, abaixo qualificados, que exercerão seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da presente data, conforme artigo 14 do estatuto social da Companhia:

(a) O Sr. **Anrafel Vargas Pereira da Silva**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.969.925-2, emitida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 161.481.318-38, com endereço comercial na sede da Companhia, como **Diretor Sem Designação Específica**;

(b) O Sr. **Carlos Alberto Nunes Bezerra**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.872.528-2, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 054.776.088-46, com endereço comercial na sede da Companhia, como **Diretor Sem Designação Específica**;

(c) O Sr. **Domênico Barreto Granata,** brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8299828, emitida pela MG/SSP, inscrito no CPF sob o nº 013.014.936-51, com endereço comercial na sede da Companhia, como **Diretor Sem Designação Específica**; e

(d) O Sr. **Ângelo Teixeira de Castro Carvalho,** brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº 05760995-03, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 949.174.935-87, com endereço comercial na sede da Companhia, como **Diretor Sem Designação Específica.**

Cada um dos diretores ora reeleitos declara, sob as penas da lei: (i) na forma do §1º do artigo 147 da LSA, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou estar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da LSA; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma dos incisos (i) e (ii), do §3º, do artigo 147 da LSA.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoseletronico.com.br/ou acesse diretamente o endereço https://www.documentoseletronico.com.br/documentos/verificacao.aspx

JUCESP
04 05 22

Ficam ratificados todos os atos praticados em nome da Companhia pela Diretoria até o momento.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022.

Mesa:

Celso Pedroso
Presidente

Anrafel Vargas Pereira da Silva
Secretária

Acionista:

Solví Participações S.A.
Por Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos e Celso Pedroso

Diretores reeleitos:

Anrafel Vargas Pereira da Silva

Carlos Alberto Nunes Bezerra

Ângelo Teixeira de Castro Carvalho

Domênico Barreto Granata

JUCESP
04 MAI 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
228.189/22-6
JUCESP

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código YH9MU-4TAQM-XTKMG-AGKUG

JUCESP
04 05 22

REVITA ENGENHARIA S.A.

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Eu, **Anrafel Vargas Pereira da Silva**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.969.925-2, emitida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 161.481.318-38 com endereço comercial na sede da Companhia (conforme abaixo definido), declaro aceitar minha reeleição ao cargo de **Diretor Sem Designação Específica** da **Revita Engenharia S.A.**, sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.623.970/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.338.952 e localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Gonçalo Madeira, 400FR, térreo, sala 1, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05.348-000 ("Companhia"), pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei: (i) na forma do §1° do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), não estar impedido por lei especial, e nem condenado ou me encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3° do artigo 147 da LSA; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma dos incisos (i) e (ii), do §3°, do artigo 147 da LSA.

Para fins do §2°, do artigo 149, da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e/ou judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022

Anrafel Vargas Pereira da Silva

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoseletronicos.com.br/pronoteurncanitpa/validardocumentoscontent.aspx através do código YHANU 47A0M X1MAC ACKUS

JUCESP
04 05 22

REVITA ENGENHARIA S.A.

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Eu, **Carlos Alberto Nunes Bezerra**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.872.528-2, emitida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 054.776.088-46, com endereço comercial na sede da Companhia (conforme abaixo definido), declaro aceitar minha reeleição ao cargo de **Diretor Sem Designação Específica** da **Revita Engenharia S.A.**, sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.623.970/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.338.952 e localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Gonçalo Madeira, 400FR, térreo, sala 1, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05.348-000 ("Companhia"), pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei: (i) na forma do §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), não estar impedido por lei especial, e nem condenado ou me encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da LSA; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma dos incisos (i) e (ii), do §3º, do artigo 147 da LSA.

Para fins do §2º, do artigo 149, da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e/ou judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022

Carlos Alberto Nunes Bezerra

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoseletronicos.com.br/protocoloeletronico/validardocumentoscontent.aspx através do código YFHMU-4TACM-XTKMC-ACKUC

JUCESP
04 03 22

REVITA ENGENHARIA S.A.

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Eu, **Domênico Barreto Granata**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG 8299828, emitida pela MG/SSP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 013.014.936-51, com endereço comercial na sede da Companhia (conforme abaixo definido), declaro aceitar minha reeleição ao cargo de **Diretor Sem Designação Específica** da **Revita Engenharia S.A.,** sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.623.970/0001-55 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.338.952 e localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Gonçalo Madeira, 400FR, térreo, sala 1, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05.348-000 ("Companhia"), pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme deliberação da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei: (i) na forma do §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou me encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da LSA; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma dos incisos (i) e (ii), do §3º, do artigo 147 da LSA.

Para fins do §2º, do artigo 149, da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e/ou judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022

Domênico Barreto Granata

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/pocketnmcaritas/validardocumento/consent.aspx através do código YHBMU4TACHA XTRMO ACXUG

JUCESP
04 05 22

REVITA ENGENHARIA S.A.

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Eu, **Ângelo Teixeira de Castro Carvalho**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº 05.760.995-03, emitida pela SSP/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 949.174.935-87, com endereço comercial na sede da Companhia (conforme abaixo definido), declaro aceitar minha reeleição ao cargo de **Diretor Sem Designação Específica** da **Revita Engenharia S.A.**, sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.623.970/0001-55 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.338.952 e localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Gonçalo Madeira, 400FR, térreo, sala 1, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05.348-000 ("Companhia"), pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei: (i) na forma do §1° do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou me encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3° do artigo 147 da LSA; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma dos incisos (i) e (ii), do §3°, do artigo 147 da LSA.

Para fins do §2°, do artigo 149, da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e/ou judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022

Ângelo Teixeira de Castro Carvalho

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentosdigitais.com.br/procedimentoscartorios/validardocumentoscontent.aspx através do código YH0M1147AAM X1XMF. ACR1G

JUCESP
NIRE

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade juridica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 20/04/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	AGE - Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Referência	AGE Revita - 04.02.22
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	07/02/2022
Validade	07/02/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	4BACE2E8A04B3F57D5F63C4C80091F6FD77F23AD8CF6636CB356DDAE99F354E5

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente

Relacionamento 08.623.970/0001-55 - REVITA ENGENHARIA S.A

Representante		CPF	
CARLOS ALBERTO NUNES BEZERRA			054.776.088-46
Ação:	Assinado em 15/02/2022 19:03:56 com o certificado ICP-Brasil Serial - 23C76BC8EC8B041BA21EEDDD330C186B	**IP:**	186.231.95.234
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Representante		CPF	
ANRAFEL VARGAS PEREIRA DA SILVA			161.481.318-38
Ação:	Assinado em 18/02/2022 08:39:35 com o certificado ICP-Brasil Serial - 54D4A708DEBB606B8083892C37B6F3ED	**IP:**	2804:14c:38:8021:947d:cdc6:4cff:8493
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Representante		CPF	
DOMENICO BARRETO GRANATA			013.014.936-51
Ação:	Assinado em 16/02/2022 17:51:35 com o certificado ICP-Brasil Serial - 5E38DBE6FC394A5986BEAC2E9347E16A	**IP:**	172.69.3.203
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/98.0.4758.82 Safari/537.36		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Representante		CPF	
ANGELO TEIXEIRA DE CASTRO CARVALHO			949.174.935-87
Ação:	Assinado em 15/02/2022 20:55:05 com o certificado ICP-Brasil Serial - 497B7A0B299781B68D80CB73AD16816C	**IP:**	2804:7f7:a087:b92:8c53:f214:4dd5:b252
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/gc/accelerioniccertificate/validadocumentoscontent.aspx através do código YHBBU-4TNOM-XTXAP-AEKUS

Papel (parte)	Acionistas
Relacionamento	02.886.838/0001-50 - SOLVI - MATRIZ

Representante			**CPF**
CELSO PEDROSO			052.993.138-96
Ação:	Assinado em 16/02/2022 09:11:39 com o certificado ICP-Brasil Serial - 133901C6EB65D6CB7A1F85535FF7741E	**IP:**	177.141.167.123
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

Representante			**CPF**
CÉLIA MARIA BUCCHIANERI FRANCINI VASCONCELLOS			078.003.088-55
Ação:	Assinado em 20/04/2022 00:53:04 com o certificado ICP-Brasil Serial - 434B187E458C7DAAA70534EC34A9DDB6	**IP:**	177.32.137.134
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko		
Localização			
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **YH9MU-4TAQM-XTKMG-AGKUG**

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código YH9MU-4TAQM-XTKMG-AGKUG